

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela Contratação de Empresa para prestação de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, e por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados tecnicamente no setor indicado, impondo aos ordenadores à busca constante de prestadores de serviços junto à iniciativa privada.

Além da natureza singular afastando da ideia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo e etc, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina:

“A singularidade, como textualmente estabelecida a Lei, é do objeto do contrato: é o serviço pretendido pela administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse tributo é próprio da natureza humana. Singular é a característica do objeto que a individualiza, distingue dos demais: É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensão, de localidade, de cor ou forma.”

Assim, a singularidade implica no fato de que o serviço não esteja incluído entre aqueles corriqueiros realizados pela Administração Pública. Necessário se faz que o objeto possua uma característica particularizada, individual, que situe fora do universo dos serviços comuns.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATORIA

3.1. A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

3.2. Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua afetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

3.3. Com efeito a INEXIGIBILIDADE de Licitação tem como fundamento no artigo 25, inciso II e art. 13, inciso III e artigo 26, § único, incisos II e III todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

III - assessorias ou consultorias técnicas [...]

Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

4. DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. Fica estipulado o valor máximo Global de **R\$ 55.200,00** (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 4.600,00** (Quatro mil e seiscentos reais) mensais, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura/Recibos com descrição do objeto contratado;

4.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e possibilidade de prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no **CONTRATO** a ser firmados;



- 6.2. Os valores a serem pagos a Contratada incluem todas as despesas pertinentes ao Objeto deste Termo de Referência, exceto despesas que venham a ocorrer por fatos novos não acordados neste Termo;
- 6.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 6.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO a ser firmado;
- 6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 6.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 6.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas se couber do pessoal da contratada;
- 6.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 6.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 6.11. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 6.12. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.13. Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela Contratante, quanto aos serviços Contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.5. Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 8.1. Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para tal fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.479.091/0001-06



8.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

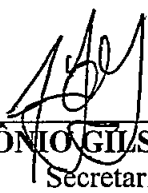
8.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Contrato.

Nova Esperança do Piriá – PA, 02 de junho de 2023.



ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde